

# CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA ESTADO DE SÃO PAULO

# PROCESSO ELETRÔNICO

DATA: 07/02/2025 VALOR GLOBAL: R\$ 0,00

# PROCESSO LEGISLATIVO Nº 52/2025

PROJETO DE LEI Nº 20/2025

# **EMENTA**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO PARA DOAÇÃO DE IMÓVEL NO LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA PARA A FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

# PARTES E/OU AUTORES

**PODER EXECUTIVO** 

# PROTOCOLO PROTG-873U8M-2H4M0Q-8Z7E4W

DATA/HORA 07/02/2025 16:53:25

REGIME ORDINÁRIO

ORIGEM PODER EXECUTIVO





# 000000000002 PL 00052/2025

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM № 017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025 PROJETO DE LEI № 00020/2025

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "dispõe sobre autorização do Poder Executivo para doação de imóvel no Jardim Alvorada para a Fazenda do Estado de São Paulo".

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo utiliza o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Votuporanga sito à Rua Valdevir de Oliveira Guena, nº 2960, Jardim Alvorada em Votuporanga/SP, onde atualmente funcionam a EE "Sebastião Almeida Oliveira".

O Governo do Estado de São Paulo determinou a atualização/regularização cadastral de todos os imóveis cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Imóveis - SGI, por meio dos seguintes decretos: (1) Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015 que Reformula o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado - SGPI e dá providências correlatas; (2) Decreto nº 64.030, de 27 de dezembro de 2018 que Estabelece diretrizes para a atualização cadastral do Sistema de Gerenciamento de Imóveis SGI, altera dispositivos do Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015, que reformula o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado-SGPI, e dá providências correlatas.

Para o cumprimento dos Decretos citados acima, além de outras providências já tomadas pela Diretoria de Ensino, faz-se necessário a regularização dominial do imóvel supra, ou seja, deve ser feita a transferência do imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo.

Essas, Senhor Presidente, as razões determinantes de minha iniciativa as quais submeto a elevada apreciação da Câmara Municipal, contando com sua aprovação.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor **DANIEL DAVID**Presidente da Câmara Municipal de **VOTUPORANGA-SP.** 

ara verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/1F9C-168B-AF13-0D91 e informe o código 1F9C-168B-AF13-0D91 ssinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

**GABINETE DO PREFEITO** 





(Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para doação de imóvel no Loteamento Jardim Alvorada para a Fazenda do Estado de São Paulo)

00020/2025

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Fazenda do Estado de São Paulo, o imóvel localizado na Rua Valdevir de Oliveira Guena, nº 2960, no Loteamento Jardim Alvorada, Votuporanga/SP, com a seguinte descrição:

### **IMÓVEL**

Matrícula: 79624

lastra, CE 12 OF 04 (

Cadastro: SE.12.05.04.01 – lado par

Local: Rua Valdevir de Oliveira Guena, nº 2960

Loteamento: Jardim Alvorada, Município e Comarca de Votuporanga-SP

Área: 4.125,71m<sup>2</sup>

#### **DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA**

"Um terreno de formato irregular, medindo 50,18 metros de frente e 49,93 metros nos fundos, por 84,86 metros do lado direito e 81,17 metros do lado esquerdo, correspondentes a 4.125,71 metros quadrados, constituído do lote 01 (um), da quadra 04 (quatro), CADASTRO SE 12 05 04 01, situado na rua Valdevir de Oliveira Guena, lado par, no Jardim Alvorada, neste município e comarca de VOTUPORANGA, confrontando pela frente com a rua Valdevir de Oliveira Guena, do lado direito com a avenida João Gonçalves Leite, lado par, do lado esquerdo com a rua Dom Lafayete Libâno, lado ímpar, e nos fundos com o lote cadastro SE 12 05 04 02".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 07 de fevereiro de 2025.

Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal

ara verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/1F9C-168B-AF13-0D91 e informe o código 1F9C-168B-AF13-0D9 ssinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA





# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F9C-168B-AF13-0D91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 07/02/2025 16:35:52 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/1F9C-168B-AF13-0D91







RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105 FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

#### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 52/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	07/02/2025 16:54:35

#### **REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL**

07/02/2025 16:54:35: ADICIONADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). THIAGO RUVIERI DELALIBERA. 07/02/2025 16:54:35: ASSINATURA DO(A) PODER EXECUTIVO EFETIVADA.

07/02/2025 16:54:35: DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento PROJETO DE LEI Nº 20/2025 de fls. 2/4 - chave de acesso: PROTM-40263H-7W0M0H-5S6B7U, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 52/2025 em 07/02/2025 às 16:54:35.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.





000000000006 PL 00052/2025

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**

CERTIFICO e dou fé que o documento PROJETO DE LEI Nº 20/2025, de fls. 2/4, foi juntado ao processo em 07/02/2025 às 16:54:35.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de fevereiro de 2025.

#### PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI





# REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VOTUPOI

Rua Mato Grosso, 3574 - Patrimônio Velho - Cep.: 15505185

Tel./Fax: (17) 3426-8383 e-mail: oficial.reg.imoveis@terra.com.br

CNPJ: 51.854.388/0001-29

Bruno José Berti Filho - Oficial

CNM:126417.2.0079624-56

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

VOTUPORANGA-SP

Votuporanga, 26 de julho de 2024

126417.2.0079624-56

01

00000000007

PL 00052/2025

IMOVEL: Um terreno de formato irregular, medindo 50,18 metros de frente e 49,93 metros nos fundos, por 84,86 metros do lado direito e 81,17 metros do lado esquerdo, correspondentes a 4.125,71 metros quadrados, constituído do lote 01 (um), da quadra 04 (quatro), CADASTRO SE 12 05 04 01, situado na rua Valdevir de Oliveira Guena, lado par, no Jardim Alvorada, neste município e comarca de VOTUPORANGA, confrontando pela frente com a rua Valdevir de Oliveira Guena, do lado direito com a avenida João Gonçalves Leite, lado par, do lado esquerdo com a rua D. Lafayete Libâno, lado ímpar, e nos fundos com o lote cadastro SE 12 05 04 02; PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, CNPJ. nº 46.599.809/0001-82, com sede na Rua Pará nº 3.227, Centro, Votuporanga. ORIGEM: 126417-2,0036579-84 (Ato de abertura 06/11/2002), desta Serventia. Eu. Ill Trace (Rodolfo Rodrigues Arado), Oficial Substituto.

AV-1, feita em 26 de julho de 2024, mediante requerimento, para constar que existem sobre o imóvel desta matrícula duas construção de uso público com a área de 2.130,10 m², sendo uma escola com área de 1.227,25 m² e uma quadra com a área de 902,85 m², situada na rua Valdevir de Oliveira Guena nº 2.960, conforme certidão nº 168/2024 expedidos pela Prefeitura municipal de Votuporanga CND-PGFN/RFB no 90.018.73036/73-001, emitida 15/07/2024, arquivados nesta serventia. Valor da construção R\$2.882.877,34, (Protocolo no 263.868 de 18/07/2024). Glasfo Redo(Rodolfo Rodrigues Arado), Oficial Substituto.

Documento assinado digitalmente

www.registradores.onr.org.



214.872/Certidão expedida às 08:46:25 horas do dia 19/08/2024

Código de Segurança: 6d9d-1704-17d7-71b7-6678-ace5-a6f8-490b



# REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VOTUPO

Rua Mato Grosso, 3574 - Patrimônio Velho - Cep.: 15505185 Tel.:(17) 3405-1013 - Fax: (17) 3405-1046

e-mail: oficial.reg.imoveis@terra.com.br CNPJ: 51.854.388/0001-29

Bruno José Berti Filho - Oficial

#### **CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução da matrícula nº 126417.2.0079624-56 (Código Nacional de Matrícula) e foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade, autoria e integridade.

Certifico ainda que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência a alienações e constituições de ônus ou direitos, inclusive aqueles decorrentes de citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias, já registrados ou averbados, integralmente notificados nesta certidão, e retrata a sua situação jurídica até o último dia útil anterior à presente data,

São passíveis de registros ou averbações, dentre outras, as alienações, locações, ônus reais (hipotecas, compromissos de compra e venda, servidões, usufruto, etc.), citações reals e pessoais reipersecutórias, indisponibilidades, ineficácias e penhoras. Caso não existam registros ou averbações dessas naturezas na matrícula do imóvel, este documento equivalerá a uma certidão negativa de ônus.

Certifico finalmente que a presente é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do § 1o do artigo 19 da Lei nº

O referido é verdade e dá fé. Votuporanga, 19 de agosto de 2024.

# BRUNO JOSÉ BERTI FILHO, Oficial Titular (assinatura digital)

Ao Oficial....:R\$ 42,22 Ao Estado....:R\$ 0,00 Ao IPESP.....:R\$ 0.00 Ao Reg. Civil:R\$ 0,00 Ao Trib. Just.:R\$ 0,00 Ao M.P....:R\$ 0,00 I.S.S.Q.N.....R\$ 0,00. Total.....R\$ 42.22

Certidão expedida no dia 19/08/2024, às 08:48:39.

Para lavratura de escrituras, esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60, "c").

Pedido nº214.872, de 19/08/2024.

Código de Segurança: 6d9d-1704-17d7-71b7-6678-ace5-a6f8-

Selo: 1264173C30214872F3FZ1824J





Documento assinado digitalmente

80000000008

PL 00052/2025









RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105 FONE: (17)3421-1188 | VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** 

CERTIFICO e dou fé que o documento ANEXO I, de fls. 7/8, foi juntado ao processo em 07/02/2025 às 16:54:55.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de fevereiro de 2025.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI











CROQUI S/ ESCALA



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Levantamento Planimétrico de Lote

IMÓVEL

SE.12.05.04.01 — Rua Valdevir de Oliveira Guena, 2.960 — Matrícula nº 79.624 Loteamento Jardim Alvorada

ÁREA TITULADA:

4.125,71 m<sup>2</sup>







RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**

CERTIFICO e dou fé que o documento ANEXO II, de fls. 10, foi juntado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 52/2025 em 07/02/2025 às 16:55:15.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de fevereiro de 2025.

### PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI







#### **ROTEIRO PERIMETRICO**

Local: Rua Valdevir de Oliveira Guena nº 2.960 – Loteamento: Jardim Alvorada

Cadastro municipal: SE.12.05.04.01

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

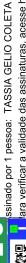
Área do Terreno: 4.125,71 m<sup>2</sup>

Imóvel: "Um terreno de formato irregular, medindo 50,18 metros de frente e 49,93 metros nos fundos, por 84,86 metros do lado direito e 81,17 metros do lado esquerdo, correspondentes a 4.125,71 metros quadrados, constituído do lote 01 (um), da quadra 04 (quatro), CADASTRO SE 12 05 04 01, situado na rua Valdevir de Oliveira Guena, lado par, no Jardim Alvorada, neste município e comarca de VOTUPORANGA, confrontando pela frente com a rua Valdevir de Oliveira Guena, do lado direito com a avenida João Gonçalves Leite, lado par, do lado esquerdo com a rua Dom Lafayete Libâno, lado ímpar, e nos fundos com o lote cadastro SE 12 05 04 02."

Votuporanga, 07 de fevereiro de 2025.

Arqª Tassia Gélio Coleta

Arquiteta e Urbanista CAU: A-49.392-9







# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1452-7670-B6AF-8B7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**V** 

TASSIA GELIO COLETA (CPF 339.XXX.XXX-48) em 07/02/2025 16:34:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/1452-7670-B6AF-8B7D







RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105 FONE: (17)3421-1188 | VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**

CERTIFICO e dou fé que o documento ANEXO III, de fls. 12/13, foi juntado ao processo em 07/02/2025 às 16:55:51.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de fevereiro de 2025.

### PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI







RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105 FONE: (17)3421-1188 | VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o PROCESSO LEGISLATIVO Nº 52/2025 em epígrafe foi encaminhado para o(a) SERVIDOR(A) LARISSA MARTA SILVA CARDOSO em 10/02/2025 às 16:12:08.

Motivo do encaminhamento: ENCAMINHO O PROJETO DE LEI Nº 20/2025 À SECRETARIA DECOORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de fevereiro de 2025.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI









RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105 FONE: (17)3421-1188 | VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# **CERTIDÃO DE STATUS**

CERTIFICO e dou fé que o STATUS do PROCESSO LEGISLATIVO Nº 52/2025 foi alterado para APRESENTADO em 10/02/2025 às 16:12:10.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de fevereiro de 2025.

# PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI





RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

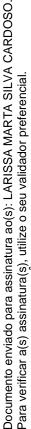
CERTIFICO e dou fé que RECEBI o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 52/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 15**, em **10/02/2025** às **18:31:54**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de fevereiro de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES







# Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

# **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

VOTUPORANGA/SP, 10 de fevereiro de 2025.

Encaminha PROJETO DE LEI № 20/2025, para a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, obedecendo dispositivo regimental.

### **DANIEL DAVID**

**PRESIDENTE** 

RECEBIDO E ENCAMINHADO AO RELATOR SR(a) NATIELLE GAMA

**DR. LEANDRO** 

**PRESIDENTE** 

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.









RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105 FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 52/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	11/02/2025 10:28:49

#### **REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL**

**11/02/2025 10:28:49**: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **DANIEL DAVID**. **11/02/2025 10:28:49**: ASSINATURA DO(A) SR(A). **DANIEL DAVID** EFETIVADA. 10/02/2025 18:31:21: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE) **STATUS ASSINADO EM** LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO **DOCUMENTO ASSINADO** 13/02/2025 17:52:05

### **REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL**

13/02/2025 17:52:05: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO. 13/02/2025 17:52:05: ASSINATURA DO(A) SR(A). LÉANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO EFETIVADA. 10/02/2025 18:31:21: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO de fls. 18 - chave de acesso: PROTM-43864Q-4V5Q5T-5M6C1Y, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 52/2025 em 10/02/2025 às 18:31:21.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº  $1\dot{4}.\dot{0}63/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de la composição de l$ Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.





RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105 FONE: (17)3421-1188 | VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**

CERTIFICO e dou fé que o documento ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, de fls. 18, foi juntado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 52/2025 em 10/02/2025 às 18:31:21.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de fevereiro de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES









# Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

# ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

VOTUPORANGA/SP, 10 de fevereiro de 2025.

Encaminha PROJETO DE LEI № 20/2025, para a COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, obedecendo dispositivo regimental.

#### **DANIEL DAVID**

**PRESIDENTE** 

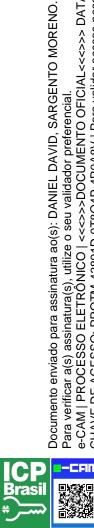
RECEBIDO E ENCAMINHADO AO RELATOR SR(a) GILMAR AURÉLIO

#### SARGENTO MORENO

**PRESIDENTE** 

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.









RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105 FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

#### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 52/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	11/02/2025 10:28:55

#### **REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL**

**11/02/2025 10:28:55**: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **DANIEL DAVID**. **11/02/2025 10:28:55**: ASSINATURA DO(A) SR(A). **DANIEL DAVID** EFETIVADA.

10/02/2025 18:32:02: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE) **STATUS ASSINADO EM** MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO **DOCUMENTO ASSINADO** 11/02/2025 15:44:10

### **REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL**

11/02/2025 15:44:10: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). MARÇOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO. 11/02/2025 15:44:10: ASSINATURA DO(A) SR(A). MÁRCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO EFETIVADA. 10/02/2025 18:32:02: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS de fls. 21 - chave de acesso: PROTM-43891D-0T8Q4P-4R0A8V, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 52/2025 em 10/02/2025 às 18:32:02.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.







RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105 FONE: (17)3421-1188 | VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**

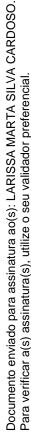
CERTIFICO e dou fé que o documento ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, de fls. 21, foi juntado ao PROCESSO **LEGISLATIVO Nº 52/2025** em **10/02/2025** às **18:32:02**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de fevereiro de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES







Rua Brasília, 3430 - Vale do Sol - Votuporanga - SP - CEP: 15.500-278

E-mail: devtp@educacao.sp.gov.br

Fone: (017) 3426-8710

Votuporanga, 09 de janeiro de 2025.

OFÍCIO GAB Nº: 006/2024

ASSUNTO: Regularização Dominial de Imóvel

PROCESSO SEI: 015.00441847-2023-77

Ilmo. Senhor Prefeito:

Vimos por meio deste, reiterar as solicitações feitas anteriormente nos Ofícios nº 207/2020 de 11/09/2020 (cópia em anexo) protocolado nesta Prefeitura sob o nº 925 em 17/09/2020, nº 006/2021 de 07/01/2021 (cópia em anexo) protocolado nesta Prefeitura sob o nº 31 em 18/01/2021, nº 008/2023 de 11/01/2023 (cópia em anexo) protocolado nesta Prefeitura em 12/01/2023 e nº 010/2024 de 12/01/2024 (cópia em anexo) protocolado nesta Prefeitura em 23/01/2024, onde consta que:

A Secretaria da Educação utiliza o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Votuporanga sito à Rua Valdevir de Oliveira Guena, 2960, no Parque Residencial do Lago, em Votuporanga/SP, onde atualmente funciona a EE "Sebastião Almeida Oliveira".

O imóvel está registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Votuporanga sob a <u>matrícula de nº 36.579</u>, onde consta o <u>registro do terreno sem a averbação do imóvel construído</u> (cópia da matrícula em anexo).

O Governo do Estado de São Paulo determinou a atualização/regularização cadastral de todos os imóveis cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Imóveis – SGI, por meio dos seguintes decretos: (1) Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015 que – Reformula o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado - SGPI e dá providências correlatas; (2) Decreto nº 64.030, de 27 de dezembro de 2018 que – Estabelece diretrizes para a atualização cadastral do Sistema de Gerenciamento de Imóveis - SGI, altera dispositivos do Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015, que reformula o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado-SGPI, e dá providências correlatas.







Rua Brasília, 3430 – Vale do Sol – Votuporanga – SP – CEP: 15.500-278

E-mail: devtp@educacao.sp.gov.br

Fone: (017) 3426-8710

Para o cumprimento dos decretos citados acima, além de outras providências já tomadas por esta Diretoria de Ensino, faz-se necessário a regularização dominial do imóvel supra, ou seja, deve ser feita a transferência do imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo.

Em função do exposto, vimos por meio deste solicitar que seja informado se existe Lei Municipal que autorize a Prefeitura do Município de Votuporanga fazer a doação deste imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo. Caso não exista a referida lei, solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para a edição de lei autorizando a doação do imóvel (terreno) para a Fazenda do Estado de São Paulo.

Sem mais para o momento, aproveito para externar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcelaine de Oliveira Ferreira RG 42.512.225-6 Dirigente Regional de Ensino

mum

Ilmo. Sr. Prefeito Jorge Augusto Seba Prefeitura de Votuporanga Rua Pará, 3227 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP







Rua Brasília, 3430 - Vale do Sol - Votuporanga - SP - CEP: 15.500-278

E-mail: devtp@educacao.sp.gov.br

Fone: (017) 3426-8710

Votuporanga, 11 de setembro de 2020.

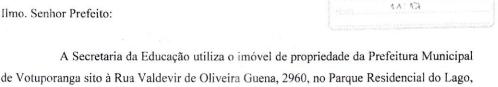
925

17 SET 2020

OFÍCIO Nº: 207/2020

ASSUNTO: Regularização Dominial de Imóvel

Ilmo. Senhor Prefeito:



O imóvel está registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Votuporanga sob a matrícula de nº 36.579, onde consta o registro do terreno sem a averbação do imóvel construído (cópia da matrícula em anexo).

em Votuporanga/SP, onde atualmente funciona a EE "Sebastião Almeida Oliveira".

O Governo do Estado de São Paulo determinou a atualização/regularização cadastral de todos os imóveis cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Imóveis - SGI, por meio dos seguintes decretos: (1) Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015 que -Reformula o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado - SGPI e dá providências correlatas; (2) Decreto nº 64.030, de 27 de dezembro de 2018 que - Estabelece diretrizes para a atualização cadastral do Sistema de Gerenciamento de Imóveis - SGI, altera dispositivos do Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015, que reformula o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado-SGPI, e dá providências correlatas.

Para o cumprimento dos decretos citados acima, além de outras providências já tomadas por esta Diretoria de Ensino, faz-se necessário a regularização dominial do imóvel supra, ou seja, deve ser feita a transferência do imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo.

Em função do exposto, vimos por meio deste solicitar que seja informado se existe Lei Municipal que autorize a Prefeitura do Município de Votuporanga fazer a doação













Rua Brasília, 3430 - Vale do Sol - Votuporanga - SP - CEP: 15.500-278

E-mail: devtp@educacao.sp.gov.br

Fone: (017) 3426-8710

deste imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo. Caso não exista a referida lei, solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para a edição de lei autorizando a doação do imóvel (terreno) para a Fazenda do Estado de São Paulo.

Sem mais para o momento, aproveito para externar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Aparecido Duran Netto RG 13:116.850-2 Dirigente Regional de Ensino

Ilmo. Sr. Prefeito João Eduardo Dado Leite de Carvalho Prefeitura de Votuporanga Rua Pará, 3227 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP











Rua Brasília, 3430 - Vale do Sol - Votuporanga - SP - CEP: 15.500-278

E-mail: devtp@educacao.sp.gov.br

Fone: (017) 3426-8710

Votuporanga, 07 de janeiro de 2021

OFÍCIO Nº: 006/2021

ASSUNTO: Regularização Dominial de Imóvel

Ilmo. Senhor Prefeito:



Vimos por meio deste, reiterar a solicitação feita anteriormente em Ofício nº 207/2020 de 11/09/2020 (em anexo) protocolado nesta Prefeitura sob o nº 925 em 17/09/2020, onde consta que:

A Secretaria da Educação utiliza o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Votuporanga sito à Rua Valdevir de Oliveira Guena, 2960, no Parque Residencial do Lago, em Votuporanga/SP, onde atualmente funciona a EE "Sebastião Almeida Oliveira".

O imóvel está registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Votuporanga sob a matrícula de nº 36.579, onde consta o registro do terreno sem a averbação do imóvel construído (cópia da matrícula em anexo).

O Governo do Estado de São Paulo determinou a atualização/regularização cadastral de todos os imóveis cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Imóveis - SGI, por meio dos seguintes decretos: (1) Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015 que -Reformula o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado - SGPI e dá providências correlatas; (2) Decreto nº 64.030, de 27 de dezembro de 2018 que - Estabelece diretrizes para a atualização cadastral do Sistema de Gerenciamento de Imóveis - SGI, altera dispositivos do Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015, que reformula o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado-SGPI, e dá providências correlatas.

Para o cumprimento dos decretos citados acima, além de outras providências já tomadas por esta Diretoria de Ensino, faz-se necessário a regularização dominial do imóvel















Rua Brasília, 3430 – Vale do Sol – Votuporanga – SP – CEP: 15.500-278

E-mail: devtp@educacao.sp.gov.br

Fone: (017) 3426-8710

supra, ou seja, deve ser feita a transferência do imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo.

Em função do exposto, vimos por meio deste solicitar que seja informado se existe Lei Municipal que autorize a Prefeitura do Município de Votuporanga fazer a doação deste imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo. Caso não exista a referida lei, solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para a edição de lei autorizando a doação do imóvel (terreno) para a Fazenda do Estado de São Paulo.

Sem mais para o momento, aproveito para externar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

José Aparecido Duran Netto RG 13, 116.850-2 Dirigente Regional de Ensino

Ilmo. Sr. Prefeito Jorge Augusto Seba Prefeitura de Votuporanga Rua Pará, 3227 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP

2 de 2











Rua Brasília, 3430 – Vale do Sol – Votuporanga – SP – CEP: 15.500-278

E-mail: devtp@educacao.sp.gov.br

Fone: (017) 3426-8710

Votuporanga, 11 de janeiro de 2023.

OFÍCIO Nº: 008/2023

ASSUNTO: Regularização Dominial de Imóvel

Ilmo. Senhor Prefeito:



Vimos por meio deste, reiterar as solicitações feitas anteriormente nos Ofícios nº 207/2020 de 11/09/2020 (em anexo) protocolado nesta Prefeitura sob o nº 925 em 17/09/2020 e nº 006/2021 de 07/01/2021 (em anexo) protocolado nesta Prefeitura sob o nº 31 em 18/01/2021, onde consta que:

A Secretaria da Educação utiliza o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Votuporanga sito à Rua Valdevir de Oliveira Guena, 2960, no Parque Residencial do Lago, em Votuporanga/SP, onde atualmente funciona a EE "Sebastião Almeida Oliveira".

O imóvel está registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Votuporanga sob a matrícula de nº 36.579, onde consta o registro do terreno sem a averbação do imóvel construído (cópia da matrícula em anexo).

O Governo do Estado de São Paulo determinou a atualização/regularização cadastral de todos os imóveis cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Imóveis - SGI, por meio dos seguintes decretos: (1) Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015 que -Reformula o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado - SGPI e dá providências correlatas; (2) Decreto nº 64.030, de 27 de dezembro de 2018 que - Estabelece diretrizes para a atualização cadastral do Sistema de Gerenciamento de Imóveis - SGI, altera dispositivos do Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015, que reformula o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado-SGPI, e dá providências correlatas.

Para o cumprimento dos decretos citados acima, além de outras providências já tomadas por esta Diretoria de Ensino, faz-se necessário a regularização dominial do imóved

1 de 2











Rua Brasília, 3430 - Vale do Sol - Votuporanga - SP - CEP: 15.500-278

E-mail: devtp@educacao.sp.gov.br

Fone: (017) 3426-8710

supra, ou seja, deve ser feita a transferência do imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo.

Em função do exposto, vimos por meio deste solicitar que seja informado se existe Lei Municipal que autorize a Prefeitura do Município de Votuporanga fazer a doação deste imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo. Caso não exista a referida lei, solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para a edição de lei autorizando a doação do imóvel (terreno) para a Fazenda do Estado de São Paulo.

Sem mais para o momento, aproveito para externar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Aparecido Duran Netto RG 13. N 6.850-2 Dirigente Regional de Ensino

Ilmo. Sr. Prefeito Jorge Augusto Seba Prefeitura de Votuporanga Rua Pará, 3227 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP

2 de 2











Rua Brasília, 3430 – Vale do Sol – Votuporanga – SP – CEP: 15.500-278

E-mail: devtp@educacao.sp.gov.br

Fone: (017) 3426-8710

Votuporanga, 12 de janeiro de 2024.

OFÍCIO Nº: 010/2024

ASSUNTO: Regularização Dominial de Imóvel

Ilmo. Senhor Prefeito:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

2 3 JAN 2024
Protocolado por: FREPERIO

Vimos por meio deste, reiterar as solicitações feitas anteriormente nos Ofícios nº 207/2020 de 11/09/2020 (cópia em anexo) protocolado nesta Prefeitura sob o nº 925 em 17/09/2020, nº 006/2021 de 07/01/2021 (cópia em anexo) protocolado nesta Prefeitura sob o nº 31 em 18/01/2021 e nº 008/2023 de 11/01/2023 (cópia em anexo) protocolado nesta Prefeitura em 12/01/2023, onde consta que:

A Secretaria da Educação utiliza o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Votuporanga sito à Rua Valdevir de Oliveira Guena, 2960, no Parque Residencial do Lago, em Votuporanga/SP, onde atualmente funciona a EE "Sebastião Almeida Oliveira".

O imóvel está registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Votuporanga sob a <u>matrícula de nº 36.579</u>, onde consta o <u>registro do terreno sem a averbação do imóvel construído</u> (cópia da matrícula em anexo).

O Governo do Estado de São Paulo determinou a atualização/regularização cadastral de todos os imóveis cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Imóveis – SGI, por meio dos seguintes decretos: (1) Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015 que – Reformula o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado - SGPI e dá providências correlatas; (2) Decreto nº 64.030, de 27 de dezembro de 2018 que – Estabelece diretrizes para a atualização cadastral do Sistema de Gerenciamento de Imóveis - SGI, altera dispositivos do Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015, que reformula o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado-SGPI, e dá providências correlatas.





Rua Brasília, 3430 – Vale do Sol – Votuporanga – SP – CEP: 15.500-278

E-mail: devtp@educacao.sp.gov.br

Fone: (017) 3426-8710

Para o cumprimento dos decretos citados acima, além de outras providências já tomadas por esta Diretoria de Ensino, faz-se necessário a regularização dominial do imóvel supra, ou seja, deve ser feita a transferência do imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo.

Em função do exposto, vimos por meio deste solicitar que seja informado se existe Lei Municipal que autorize a Prefeitura do Município de Votuporanga fazer a doação deste imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo. Caso não exista a referida lei, solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para a edição de lei autorizando a doação do imóvel (terreno) para a Fazenda do Estado de São Paulo.

Sem mais para o momento, aproveito para externar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcelaine de Oliveira Ferreira RG 42.512.225-6 Dirigente Regional de Ensino

Ilmo. Sr. Prefeito Jorge Augusto Seba Prefeitura de Votuporanga Rua Pará, 3227 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP



00000000034



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE VOTUPORANGA - SP BRUNO JOSÉ BERTI FILHO **OFICIAL** 

# CERTIDÃO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS **VOTUPORANGA-SP** 

DE

36.579

n. 1

VOTUPORANGA,06

Novembro

DE

IMÓVEL: Um terreno com a área de 6.859,90 metros quadrados, situado à avenida João Gonçalves Leite, lado par, no Jardim Alvorada, nesta cidade e comarca de VOTUPORANGA, cujo terreno tem as seguintes medidas e confrontações: inicia no marco M-1, sito no alinhamento da avenida João Gonçalves Leite (ex-avenida Alvorada); daí segue por esse alinhamento na distancia de 139,10 metros, até o marco M-2; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua Felicio Gorayeb (ex-rua 18), lado impar, na distancia de 50,00 (cinquenta) metros, até o marco M-3; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua D. Lafayete Libanio (ex-rua 17), lado impar, na distancia de 136,69 metros, até o marco M-4; dai deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua Valdevir de Oliveira Guena (ex-rua 16), lado par, na distancia de 50,18 metros, até o marco M-1, ponto inicial; imóvel esse cadastrado na Prefeitura local sob n. SE 12 05 04.- Proprietária: Prefeitura Municipal de Votuporanga, sita à rua Pará, 223, CNPJ.46.599.809/0001-82.- ORIGEM: Registro nº 11 (data: 08-01-1965 = livro 8-A de Registros de Loteamentos (Dec. Lei 58/37) e AV 438 feita nesta data (06-11-02, äs fls.148 do referido livro 8-A), desta Serventia Eu. (Paulo José da Silva), escrevente, digitei. Eu. (Paulo José da Silva), escrevente, digitei. Eu. Quiz Fernando Góes Liévana), preposto designado, subscrevo.

AV. 1.36.,579 eita em 10 de julho de 2.006, mediante escritura pública de doação de 9-2-2006, lavrada no 2º Tabelião de Notas local (livro 503, fls. 312), a fim de ficar constando que a proprietária Prefeitura Municipal de Votuporanga, transmitiu à Cántas Diocesana de São José do Rio Preto, <u>um terreno</u> com a área de 2.734,19 m2, situado à avenida João Gonçalves Leite (lado par), cadastrado sob nº SE 12 05 04 02, o qual será matriculado nesta data sob nº 40.229, nesta serventia; que tal desmembramento foi autorizado pela Prefeitura local, conforme xerox autenticada da planta, a qual fica arquivada nesta serventia (prot. 135.413);- e que fica na presente matricula, um remanescente consistente num terreno de formato irregular, medindo 50,18 metros de frente, 49,93 metros nos fundos, por 84,86 metros do lado direito e 81,17 metros do lado esquerdo, correspondentes a 4.125,71 metros quadrados, constituído do lote um (1), da quadra quatro (4), CADASTRO SE 12 05 04 01, situado com frente para a rua Valdevir de Oliveira Guena, lado par, no loteamento "JARDIM ALVORADA". nesta cidade de Votuporanga, confrontando pela frente com a rua Valdevir de Oliveira Guena, do lado direito com a avenida João Gonçalves Leite (lado par), do lado esquerdo com a rua D. Lafayete Libânio (lado impar), e nos fundos com o lote cadastro SE 12 05 04 02, do que dou fé. Eu, G. (Gilberto Cazare da Silva), escrevente autorizaçió, digitei. Eu, (Bruno José Berti Filho), Oficial, subscrevi.-

Rua Mato Grosso, 3.574 - CEP 15505-185 - Votuporanga - SP - Tel. (17) 3426-8383 - E-mail: atendicartoriovotu@terra.com.br







CERTIDÃO
Certifico que a presente certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída por meio reprográfico, da matrícula nº 36579, nos termos do artigo 19 e seu § 1º da Lei 6.015/1973, dela constando todos os atos relativos (\*) ao imóvel objeto, de acordo com o banco de dados desta serventia em data de 01/05/2018. Serve a presente como certidão VINTENÁRIA no caso de a matrícula ou o registro anterior

desta serventia en data en data de vinte anos.

(\*) São passíveis de registros ou averbações, entre outras, as alienações, locações, ônus reais (hipotecas, compromissos de compra e venda, servidões, usufruto, etc.), citações reais e pessoais reipersecutórias, indisponibilidades, ineficácias e penhoras. Caso não e venda, servidões, usufruto, etc.), citações reais e pessoais reipersecutórias, indisponibilidades, ineficácias e penhoras. Caso não existam registros ou averbações dessas naturezas na matrícula do imóvel, este documento equivalerá a uma certidão negativa de

ônus. O referido é verdade e dá fé. Votuporanga, 03 de maio de 2018:

( )BRUNO JOSE BERTIFILHO Oficial ) ( )ANTONIO CARLOS MAINARUI ( )GILBERTO CAZÁRE DA SILVA ( )JOSÉ CARLOS GONÇALVES ( )MÁRIO TSUYOSHI FUGITA ( )CIBELE VALÉRIO BERTI ( )RODOLFO RODRIGUES ARADO ( )ANDERSON BARRUECO MILIATI ESCREVENTES

rotal...........หรู บ,บบ Certidão expedida no dia 03/05/2018, às 09:57:18 . Para lavratura de escrituras, esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 15, "c"). Pedido nº131.247, de 03/05/2018. Código de Segurança: 55/5-d815-8444-11db-7956-afdb-fcd8-ceb9.







00000000036 PL 00052/2025

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO IV**, de **fls. 25/36**, foi juntado ao processo em **13/02/2025** às **11:22:39**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de fevereiro de 2025.

# PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE **VOTUPORANGA**

PARECER JURÍDICO Nº: 24

INTERESSADO: Câmara Municipal de Votuporanga

**REFERENTE AO PROJETO DE LEI № 20/2025** 

ASSUNTO: Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para doação de imóvel no

Loteamento Jardim Alvorada para a Fazenda do Estado de São Paulo.

DIREITO CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO. PROJETO DE LEI № 20/2025- DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO PARA DOAÇÃO DE IMÓVEL NO LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA PARA A FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO. CONSTITUCIONALIDADE. LEGALIDADE.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:

### I- DO RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei nº 20/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para doação de imóvel no Loteamento Jardim Alvorada para a Fazenda do Estado de São Paulo".

PL 00052/2025



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Conforme justificativa apresentada pelo Poder Executivo, o incluso Projeto de Lei "dispõe sobre autorização do Poder Executivo para doação de imóvel no Jardim Alvorada para a Fazenda do Estado de São Paulo".

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo utiliza o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Votuporanga sito à Rua Valdevir de Oliveira Guena, nº 2960, Jardim Alvorada em Votuporanga/SP, onde atualmente funcionam a EE "Sebastião Almeida Oliveira".

0 Governo do Estado de São Paulo determinou atualização/regularização cadastral de todos os imóveis cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Imóveis - SGI, por meio dos seguintes decretos: (1) Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015 que Reformula o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado - SGPI e dá providências correlatas; (2) Decreto nº 64.030, de 27 de dezembro de 2018 que Estabelece diretrizes para a atualização cadastral do Sistema de Gerenciamento de Imóveis SGI, altera dispositivos do Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015, que reformula o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado-SGPI, e dá providências correlatas.

Para o cumprimento dos Decretos citados acima, além de outras providências já tomadas pela Diretoria de Ensino, faz-se necessário a regularização dominial do imóvel supra, ou seja, deve ser feita a transferência do imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo.

PL 00052/2025



## Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do projeto de Lei nº 20/2025, com a respectiva justificativa; (ii) mapas; (iii) CNM nº 126417.2.0079624-56 (iv) matrícula nº 36.579; e (iv) ofícios nº 006/2024, 207/2020, 006/2021, 008/2023 e 010/2024.

Em síntese, eis o relato dos fatos.

Passo a análise Jurídica.

## II- DA ANÁLISE JURÍDICA

## **II-I-COMPETÊNCIA E INICIATIVA**

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, e no artigo 8º, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal de Votuporanga.

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber"; (grifo nosso)

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.

.00052/2025



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

"Art. 8º Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar da população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local";

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber"; (grifo nosso).

A proposição é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 56, inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal de Votuporanga:

"Art. 56. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

XXVI - providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei"; (grifo nosso).

De outro lado, a Lei Orgânica do Município de Votuporanga, ao tratar sobre a alienação de imóveis, dispõe que:

> "Art. 19. Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

*(...)* 

VIII - autorizar a alienação de bens imóveis;

*(...)* 

IX - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;

(...)







Art. 28. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

(...)

§ 3º Dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara I - as leis concernentes à:

(...)

e) alienação de bens imóveis;

f) aquisição de bens imóveis por doação com encargo;

Art. 86. Constituem bens municipais todas as coisas móveis, imóveis, semoventes, imateriais, direitos e ações que, a qualquer título, pertençam ao Município e ainda aqueles definidos como bens públicos no Código Civil. (...)

§ 3º As áreas consideradas institucionais do Município, não poderão ser objeto de alienação para fins contrários ao originalmente proposto, salvo quando forem desafetadas para atender o interesse público e função social, desde que sejam substituídas por áreas economicamente equivalentes às anteriores.

(...)

Art. 89. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação, dependerá de autorização legislativa, e obedecerá às normas legais vigentes."

(...)

Art. 91. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão, cessão, concessão real de uso, locação, comodato,





direito de superfície ou autorização, conforme o caso e o interesse público exigir

(...)

§ 4º O Município outorgará, preferencialmente no caso de venda ou doação de seus bens imóveis, concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e licitação."(grifo nosso).

Além disso, o Regimento Interno da Câmara de Votuporanga, dispõe que:

"Art. 186. Dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara:

I - as leis concernentes à:

*(...)* 

e) alienação de bens imóveis; (grifo nosso).

f) aquisição de bens imóveis por doação com encargo;

O Projeto de Lei, deve ser aprovado, por DOIS TERÇOS dos membros do Legislativo, conforme preconiza o artigo 186, inciso I, alínea e, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Votuporanga.

Feitas essas considerações sobre a competência e iniciativa, a Procuradoria OPINA, s.m.j; pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

#### II.II- CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE





## Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Quanto à constitucionalidade/legalidade, o Projeto de Lei, encontra-se em conformidade com os pressupostos constitucionais e legais.

Os bens públicos, segundo o disposto no Código Civil, são classificados em "de uso comum do povo", "de uso especial" e "dominicais".

"Art. 99. São bens públicos:

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.

Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar.

Art. 101. Os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei.



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA



## Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Art. 102. Os bens públicos não estão sujeitos a usucapião.

Art. 103. O uso comum dos bens públicos pode ser gratuito ou retribuído, conforme for estabelecido legalmente pela entidade a cuja administração pertencerem.(grifo nosso).

Os dispositivos acima destacados, indicam que os bens de uso comum do povo e os de uso especial, em razão de sua destinação, não podem ser alienados enquanto permanecerem afetados ao interesse público.

Já os bens dominicais, segundo a lição de Maria Sylvia Di Pietro, por não estarem afetados a finalidade pública específica, podem ser alienados "... por meio de institutos de direito privado (compra e venda, doação, permuta) ou de direito público (investidura, legitimação de posse e retrocessão...)", desde que a alienação esteja subordinada ao interesse público. (grifo nosso).

De outro lado, o processo de alienação de bens públicos deverá atender as regras contidas no artigo 76 da Lei nº 14.133/21:

> "Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

> I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias <u>e às fundações, exigirá autorização legislativa e depe</u>nderá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) dação em pagamento;

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA



- b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas "f", "g" e "h" deste inciso;
- c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pela União, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;
- d) investidura;
- e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;
- g) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis comerciais de âmbito local, com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e destinados a programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;
- h) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) onde incidam ocupações até o limite de que trata o § 1º do art. 6º da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais;
- i) legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública competentes;
- j) legitimação fundiária e legitimação de posse de que trata a <u>Lei nº</u> 13.465, de 11 de julho de 2017;

*(...)* 

§ 1º A alienação de bens imóveis da Administração Pública cuja aquisição tenha sido derivada de procedimentos judiciais ou de dação em



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.



pagamento dispensará autorização legislativa e exigirá apenas avaliação prévia e licitação na modalidade leilão.

§ 2º Os imóveis doados com base na alínea "b" do inciso I do caput deste artigo, cessadas as razões que justificaram sua doação, serão revertidos ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada sua alienação pelo beneficiário".(grifo nosso).

Os artigos 90 e 91 da Lei Orgânica do município, também traz supedâneos jurídicos para a tramitação de projetos que sejam pertinentes ao objetivo almejado pelo Chefe do poder Executivo-alienação de bens municipais:

## "Art. 90. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 91. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão, cessão, concessão real de uso, locação, comodato, direito de superfície ou autorização, conforme o caso e o interesse público exigir.

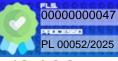
§ 4º O Município outorgará, preferencialmente no caso de venda ou doação de seus bens imóveis, concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e licitação" (grifo nosso).

A jurisprudência pátria é farta no sentido da possibilidade de alienação de bens públicos:

> "RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO CIVIL PÚBLICA — DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, PARA POSTERIOR DAÇÃO EM PAGAMENTO — LEI AUTORIZATIVA — REGULAR PROCESSO LEGISLATIVO — EXISTÊNCIA — DESVIRTUAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO — DEMONSTRAÇÃO — PRINCÍ-PIO DA IMPESSOALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO — VIOLAÇÃO — DE-CLARAÇÃO DE NULIDADE — CONSEQUÊNCIA INAFASTÁVEL — RECURSO DESPROVIDO. 1. A alienação de bens públicos é permitida se preenchida



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA





os requisitos previstos no artigo 17, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no caso de bem imóvel, o interesse público devidamente justificado e autorização legislativa regular. 2. A não demonstração do interesse público acarreta, como consequência inafastável, a nulidade da alienação do imóvel público. 3. A mera existência de regular processo legislativo, para a desafetação de imóvel para posterior dação em pagamento não afasta a necessidade de obediência ao interesse público. 4. Em conformidade com o princípio da impessoalidade a Administração Pública não pode atuar com o fim de prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas, mas sempre no interesse público. (TJ-MT - APL: 00150104420138110003 MT, Relator: MARIA APARECIDA RIBEIRO, Data de Julgamento: 27/11/2017, PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Data de Publicação: 04/12/2017)". (grifo nosso).

Por fim, não existe nenhum óbice jurídico no Projeto de Lei em análise, pois o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria.

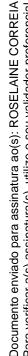
## III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, entende-se que o presente Projeto de Lei nº 20/2025, atende aos pressupostos constitucionais e legais.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Em síntese, eis o parecer. À superior consideração.

Votuporanga, 12 de fevereiro de 2025.







ROSELAINE CORREIA Procuradora Legislativa OAB/SP 368.365







RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105 FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

## **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 52/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	14/02/2025 16:55:31

#### **REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL**

**14/02/2025 16:55:31**: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). **ROSELAINE CORREIA**. **14/02/2025 16:55:31**: ASSINATURA DO(A) SR(A). **ROSELAINE CORREIA** EFETIVADA. 14/02/2025 16:57:53: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento PARECER JURÍDICO PELA CONSTITUCIONALIDADE de fls. 37/48 - chave de acesso: PROTM-505880-3J8L7C-6N3D2I, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 52/2025 em 14/02/2025 às 16:57:53.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.







RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

## **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**

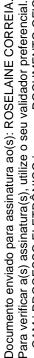
CERTIFICO e dou fé que o documento PARECER JURÍDICO PELA CONSTITUCIONALIDADE, de fls. 43/54, foi juntado ao processo em 14/02/2025 às 16:57:53.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 14 de fevereiro de 2025.

**ROSELAINE CORREIA** PROCURADORA LEGISLATIVA





PL 00052/2025



## Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PROCESSO LEGISLATIVO № 52/2025 PROJETO DE LEI № 20/2025

**RELATORA: NATIELLE GAMA** 

Senhor Presidente,

Em virtude dos Decretos Estaduais nºs 61.163/2015 e 64.030/2018 que determinam a atualização/regularização cadastral de todos os imóveis cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Imóveis- SGI do Estado, o Poder Executivo solicita a esta Casa de Leis a autorização para transferir à Fazenda do Estado de São Paulo, por meio de doação, a área de propriedade da Prefeitura Municipal sito à Rua Valdevir de Oliveira Guena, nº 2960, Jardim Alvorada em Votuporanga/SP, onde encontra-se atualmente a EE "Sebastião Almeida Oliveira".

Após análise da matéria e consoante ao parecer jurídico da nossa Procuradoria Legislativa, concluímos que o Projeto de Lei nº 20/2025 atende aos princípios legais, constitucionais e jurídicos, uma vez que, em suma, trata-se de assunto de interesse local, é matéria de competência privativa do Prefeito Municipal, precede de justificativa e está acompanhado dos documentos necessários, tais como, certidão de registro de imóveis e roteiro perimétrico.

É o parecer.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2025.

**NATIELLE GAMA** 

**RELATORA** 

#### A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

**DR. LEANDRO** 

**PRESIDENTE** 

**SARGENTO MORENO** 

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.









RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105 FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

#### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 52/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO	DOCUMENTO ASSINADO	13/02/2025 17:55:17

#### **REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL**

13/02/2025 17:55:17: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO. 13/02/2025 17:55:17: ASSINATURA DO(A) SR(A). LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO EFETIVADA.

13/02/2025 11:02:36: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE) **STATUS ASSINADO EM NATIELLE GAMA GRACIANO DOCUMENTO ASSINADO** 13/02/2025 16:12:20

#### **REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL**

13/02/2025 16:12:20: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). NATIELLE GAMA GRACIANO. 13/02/2025 16:12:20: ASSINATURA DO(A) SR(A). NATIÈLLE GAMA GRACIANO EFETIVADA. 13/02/2025 11:02:36: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

**NOME (ASSINANTE) STATUS ASSINADO EM** MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO **DOCUMENTO ASSINADO** 13/02/2025 14:33:39

#### **REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL**

13/02/2025 14:33:39: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). MARÇOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO. 13/02/2025 14:33:39: ASSINATURA DO(A) SR(A). MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO EFETIVADA. 13/02/2025 11:02:36: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO-de fls. 51 - chave de acesso: PROTM-48571X-4A5Z5K-5Q0K8L, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 52/2025 em 13/02/2025\$ 11:02:36.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal 🛣 🔾 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura 🗛 Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂ MARA MUNICIPAL DE



00000000053 PL 00052/2025

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

## **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**

CERTIFICO e dou fé que o documento PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, de fls. 37, foi juntado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 52/2025 em 13/02/2025 às 11:02:36.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de fevereiro de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES









PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS PROCESSO LEGISLATIVO № 52/2025

PROJETO DE LEI № 20/2025

**RELATOR:** GASPAR

Senhor Presidente,

Em virtude da EE "Sebastião Almeida Oliveira" ser um imóvel cadastrado no Sistema de Gerenciamento de Imóveis - SGI do Estado de São Paulo, mas estar localizada em área de propriedade da Prefeitura Municipal, é necessário, a fim de cumprir com o que determina os Decretos Estaduais nºs 61.163/2015 e 64.030/2018, autorizar a transferência, por meio de doação, à Fazenda do Estado de São Paulo.

Diante disso, entendemos que o presente projeto de lei é de interesse da nossa Administração Pública e merece prosperar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2025.

**GASPAR** 

**RELATOR** 

### A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Aprova e recomenda o parecer do Sr. Relator

**SARGENTO MORENO** 

**PRESIDENTE** 

**CHANDELLY PROTETOR** 

**VICE-PRESIDENTE** 

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.







RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105 FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 52/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM	
MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO	DOCUMENTO ASSINADO	13/02/2025 14:31:54	

#### **REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL**

13/02/2025 14:31:54: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO. 13/02/2025 14:31:54: ASSINATURA DO(A) SR(A). MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO EFETIVADA. 13/02/2025 11:13:11: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

13/02/2023 11:13:11: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATORA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
GILMAR AURÉLIO	DOCUMENTO ASSINADO	13/02/2025 13:42:21

#### **REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL**

**13/02/2025 13:42:21**: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **GILMAR AURÉLIO**. **13/02/2025 13:42:21**: ASSINATURA DO(A) SR(A). **GILMAR AURÉLIO** EFETIVADA.

**13/02/2025 11:13:11:** DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

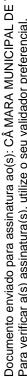
NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM	
LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO	DOCUMENTO ASSINADO	13/02/2025 14:52:10	

#### **REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL**

13/02/2025 14:52:10: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO**. 13/02/2025 14:52:10: ASSINATURA DO(A) SR(A). **LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO** EFETIVADA. 13/02/2025 11:13:11: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS de fls. 54 - chave de acesso: PROTM-48580H-5N8K0P-2X6B1N, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 52/2025 em 13/02/2025 às 11:13:11.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal 🚾 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura 🔁 Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.







RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105 FONE: (17)3421-1188 | VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

## **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**

CERTIFICO e dou fé que o documento PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, de fls. 40, foi juntado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 52/2025 em 13/02/2025 às 11:13:11.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de fevereiro de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES









RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105 FONE: (17)3421-1188 | VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 20/2025

4º SESSÃO ORDINÁRIA, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 19° LEGISLATURA (01/01/2025 À 31/12/2028) | 1° ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 À 31/12/2025)

## **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO**

ITEM VOTADO: PARECER DA COI	MISSÃO DE JUSTIÇA E RED	AÇÃO	
VEREADOR(A)		VOTO	
RENATO ABDALA		FAVORÁVEL	
CARLIM DESPACHANTE		FAVORÁVEL	
CHANDELLY PROTETOR		FAVORÁVEL	
DANIEL DAVID	PRESIDENTE	FAVORÁVEL	
📓 DÉBORA ROMANI		FAVORÁVEL	
🝃 DR. LEANDRO		FAVORÁVEL	
EMERSON PEREIRA		FAVORÁVEL	
<b>GASPAR</b>		FAVORÁVEL	
MARCÃO BRAZ		FAVORÁVEL	NGA.
NATIELLE GAMA		FAVORÁVEL	PORA
📓 O WARTÃO		FAVORÁVEL	VOTU
SMAIR FERRARI		FAVORÁVEL	۱. DE.
SARGENTO MORENO		FAVORÁVEL	INICIPAL
SERGIO ADRIANO PEREIRA		FAVORÁVEL	₹ ₹
VILMAR DA FARMÁCIA		FAVORÁVEL	MARA
ESTATÍSTICAS	S DE VOTAÇÃO		Ö

	ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO						
VEREADORES PRESENTES AUSENTES FAVORÁVEIS CONTRÁRIOS ABSTENÇÕES						NECESSÁRIOS	
15	15	0	15	0	0	10 gradus	

**RESULTADO** 

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 17/02/2025 às 20:12:45. Para conferir o original, acesse o site http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br informe o PROJETO DE LEI Nº 20/2025.



Para verificar<mark>a(s) assinatura</mark>





RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105 FONE: (17)3421-1188 | VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

## **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**

CERTIFICO e dou fé que o documento RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, de fls. 51, foi juntado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 52/2025 em 17/02/2025 às 20:13:35.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA 49.677.917/0001-14







RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105 FONE: (17)3421-1188 | VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 20/2025

4º SESSÃO ORDINÁRIA, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 19° LEGISLATURA (01/01/2025 À 31/12/2028) | 1° ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 À 31/12/2025)

## **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO**

	TADO: PARECER	DA COMISSÃO [	DE OBRAS, SERV	IÇOS PÚBLICOS			
EREADOR(A)	ENATO ARE				VO'		
	ABO RENATO ABDALA FAVORÁVEL						
CARLIN	1 DESPACHA	ANTE			FAVOR	RAVEL	
CHAND	ELLY PROTE	ETOR			FAVOR	RÁVEL	
<b>DANIE</b> I	LDAVID			PRESIDENTE	FAVOR	RÁVEL	
👰 DÉBOR	A ROMANI				FAVOR	ÁVEL	
🎅 DR. LEA	ANDRO				FAVOR	RÁVEL	
	EMERSON PEREIRA FAVORÁVEL					RÁVEL	
GASPA	GASPAR FAVORÁVEL					ÁVEL	
MARCÃ	O BRAZ			FAVORÁVEL			
NATIEL 🔍	LE GAMA		FAVORÁVEL O				
🕍 O WAR	TÃO				FAVOR	RÁVEL	
R OSMAI	R FERRARI				FAVOR	RÁVEL	
MARCÃO BRAZ  NATIELLE GAMA  O WARTÃO  SARGENTO MORENO  FAVORÁVEL  SEDGIO ADRIANO DEDETRA  FAVORÁVEL  SAVORÁVEL  FAVORÁVEL  FAVORÁVEL  FAVORÁVEL  FAVORÁVEL  FAVORÁVEL  FAVORÁVEL  FAVORÁVEL  FAVORÁVEL  FAVORÁVEL							
SERGIO ADRIANO PEREIRA FAVORÁVEL							
VILMAR DA FARMÁCIA FAVORÁVEL							
VEREADORES	PRESENTES	ESTAT AUSENTES	ÍSTICAS DE VOT FAVORÁVEIS	AÇÃO CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIO	
		AUGENTES	1 E	CONTRACTOS	ADDIENÇOES	10	
15	<b>15</b>	U	15	U	U	IU	

ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO						
VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	15	0	15	0	0	<b>10</b> sinatura

**RESULTADO** 

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 17/02/2025 às 20:12:45. Para conferir o original, acesse o site http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br informe o PROJETO DE LEI Nº 20/2025.



Para verificar



00000000060 PL 00052/2025

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105 FONE: (17)3421-1188 | VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

## **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**

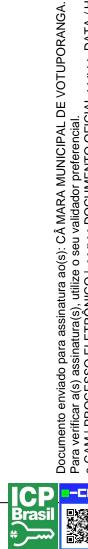
CERTIFICO e dou fé que o documento RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, de fls. 59, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 52/2025** em **17/02/2025** às **20:13:43**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA 49.677.917/0001-14









RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105 FONE: (17)3421-1188 | VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 20/2025

4° SESSÃO ORDINÁRIA, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 19° LEGISLATURA (01/01/2025 À 31/12/2028) | 1° ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 À 31/12/2025)

## **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO**

	ITEM VOTADO: <b>PROJETO DE LEI Nº 20/2025</b>						
VEREADOR(A)					VO'		
CABO R	ENATO ABE	DALA			FAVOR	RÁVEL	
<b>CARLIM</b>	CARLIM DESPACHANTE				FAVOR	RÁVEL	
<b>CHAND</b>	ELLY PROTE	ETOR			FAVOR	RÁVEL	
DANIEL	DAVID			PRESIDENTE	FAVOR	RÁVEL	
DÉBOR	A ROMANI				FAVOR	RÁVEL	
DR. LEA	ANDRO				FAVOR	RÁVEL	
EMERS	ON PEREIRA	4			FAVOR	ÄVEL	
<b>GASPAI</b>	R				FAVOR	RÁVEL	
MARCÃ	MARCÃO BRAZ FAVORÁVEL					AVEL	
NATIEL	NATIELLE GAMA FAVORÁVEL						
O WAR	O WARTÃO FAVORÁVEL					ÄVEL	
SMAII	R FERRARI				FAVOR	AVEL	
SARGEI	NTO MOREN	10			FAVOR	RÁVEL	
SERGIO	SERGIO ADRIANO PEREIRA FAVORÁVEL						
VILMAR DA FARMÁCIA FAVORÁVEL							
ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO							
VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS	
15	15	0	15	0	0	10	
			DECLUTADO				

**RESULTADO** 

# **APROVADO V.U**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 17/02/2025 às 20:12:45. Para conferir o original, acesse o site http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br, informe o PROJETO DE LEI Nº 20/2025.

# RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

FONE: (17)3421-1188 | VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br



## **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**

CERTIFICO e dou fé que o documento RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PROJETO DE LEI Nº 20/2025, de fls. 61, foi juntado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 52/2025 em 17/02/2025 às 20:13:54.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA 49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, EMERSON PEREIRA, THIAGO RUVIERI DELALIBERA.

00000000063



## Câmara Municipal de Votuporanga



#### **AUTÓGRAFO № 14 – DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

A Mesa da Câmara Municipal de Votuporanga faz publicar o seguinte autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA RESOLVE:

APROVAR, nos seus termos, o Projeto de Lei nº 20/2025, que se refere ao Processo Legislativo nº 52/2025, a saber:

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Fazenda do Estado de São Paulo, o imóvel localizado na Rua Valdevir de Oliveira Guena, nº 2960, no Loteamento Jardim Alvorada, Votuporanga/SP, com a seguinte descrição:

#### <u>IMÓVEL</u>

Matrícula: 79624

Cadastro: SE.12.05.04.01 - lado par

Local: Rua Valdevir de Oliveira Guena, nº 2960

Loteamento: Jardim Alvorada, Município e Comarca de Votuporanga-SP

Área: 4.125,71m<sup>2</sup>

## **DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA**

"Um terreno de formato irregular, medindo 50,18 metros de frente e 49,93 metros nos fundos, por 84,86 metros do lado direito e 81,17 metros do lado esquerdo, correspondentes a 4.125,71 metros quadrados, constituído do lote 01 (um), da quadra 04 (quatro), CADASTRO SE 12 05 04 01, situado na rua Valdevir de Oliveira Guena, lado par, no Jardim Alvorada, neste município e comarca de Votuporanga, confrontando pela frente com a rua Valdevir de Oliveira Guena, do lado direito com a avenida João Gonçalves Leite, lado par, do lado esquerdo com a Rua Dom Lafayete Libânio, lado ímpar, e nos fundos com o lote cadastro SE 12 05 04 02."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 18 de fevereiro de 2025.

#### **DANIEL DAVID**

Presidente

#### **EMERSON PEREIRA**

1ª Secretário

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.







## Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, em 18 de fevereiro de 2025.

#### THIAGO RUVIERI DELALIBERA

Diretor Administrativo em exercício









RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105 FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRONICAS

#### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 52/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM	
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	19/02/2025 07:12:41	

#### **REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL**

**19/02/2025 07:12:41**: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **DANIEL DAVID**. 19/02/2025 07:12:41: ASSINATURA DO(A) SR(A). DÁNIEL DAVID EFETIVADA.

18/02/2025 09:24:11: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE) **STATUS ASSINADO EM EMERSON PEREIRA DOCUMENTO ASSINADO** 18/02/2025 16:02:25

#### **REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL**

18/02/2025 16:02:25: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). EMERSON PEREIRA. 18/02/2025 16:02:25: ASSINATURA DO(A) SR(A). EMERSON PEREIRA EFETIVADA. 18/02/2025 09:24:11: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

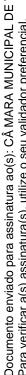
**NOME (ASSINANTE) STATUS ASSINADO EM** THIAGO RUVIERI DELALIBERA **DOCUMENTO ASSINADO** 18/02/2025 13:41:22

#### **REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL**

18/02/2025 13:41:22: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). THIAGO RUVIERI DELALIBERA. 18/02/2025 13:41:22: ASSINATURA DO(A) SR(A). THIAGO RUVIERI DELALIBERA EFETIVADA. 18/02/2025 09:24:11: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento AUTÓGRAFO NOS SEUS TERMOS Nº 14/2025 de fis. 63/64 - chave de acesso: PROTM-54943T-7G1A8A-8S3K1Q, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO № 52/2025 em 18/02/2025 S 09:24:11.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal 🛣 🔾 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura 🗛 Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.









RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

## **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**

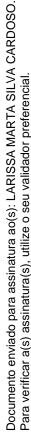
CERTIFICO e dou fé que o documento AUTÓGRAFO NOS SEUS TERMOS Nº 14/2025, de fls. 63/64, foi juntado ao processo em 18/02/2025 às 09:24:11.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 18 de fevereiro de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES







## Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

#### OFÍCIO DA PRESIDÊNCIA № 41/2025/GP/DANIEL DAVID

Votuporanga/SP, 18 de fevereiro de 2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Por intermédio deste, encaminho a Vossa Excelência os autógrafos nºs 13 a 17/2025 referentes e respectivamente, aos Projetos de Lei nºs 19, 20, 18 e 25/2025, bem como ao Projeto de Lei Complementar nº 1/2025, aprovados por esta Câmara Municipal na 4º Sessão Ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2025.

Sem mais para o momento, registro votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**DANIEL DAVID** 

Presidente

A Sua Excelência o Senhor **JORGE AUGUSTO SEBA** Prefeitura Municipal Votuporanga - SP





RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

## **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**

CERTIFICO e dou fé que o documento OFÍCIO PRESIDENTE - AUTÓGRAFOS, de fls. 67, foi juntado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 52/2025 em 19/02/2025 às 11:06:57.

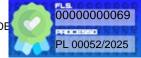
Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de fevereiro de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES





roundcubs

Assunto Re: CÂMARA MUNICIPAL ENCAMINHA

**AUTÓGRAFOS REFERENTES AOS** 

PROJETOS APROVADOS NA 4ª SESSÃO

**ORDINÁRIA DE 2025** 

De <gabcivil@votuporanga.sp.gov.br>

Para <comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2025-02-19 08:53

Bom dia Acuso recebimento. At.te Juliana Moreno

Em 2025-02-19 08:33, <a href="mailto:comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br">comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br</a> escreveu:

Prezados colegas,

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

segue em anexo ofício da presidência encaminhando os autógrafos referentes aos projetos aprovados na 4ª Sessão Ordinária, realizada em 17 de fevereiro de 2025.

encontram-se em anexo também o parecer aprovado da Comissão de Justiça e Redação realizando correções necessárias no Projeto de Lei Complementar nº 1/2025.

Sem mais, registro protestos da mais elevada estima e consideração.

Att.,

Larissa Marta Silva Cardoso Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes Câmara de Votuporanga/SP







RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105 FONE: (17)3421-1188 | VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** 

CERTIFICO e dou fé que o documento COMPROVANTE DE ENVIO E RECEBIMENTO DO AUTÓGRAFO , de fls. 69, foi juntado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 52/2025 em 19/02/2025 às 11:07:44.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de fevereiro de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO** SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES







RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

## CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o PROCESSO LEGISLATIVO Nº 52/2025 em epígrafe foi encaminhado para o(a) SERVIDOR(A) PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI em 21/02/2025 às 08:50:18.

Motivo do encaminhamento: ARQUIVAMENTO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 21 de fevereiro de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES









RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105 FONE: (17)3421-1188 | VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

## CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que RECEBI o PROCESSO LEGISLATIVO Nº 52/2025, conforme CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO de fls. 71, em 21/02/2025 às 10:28:35, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 21 de fevereiro de 2025.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI **AUXILIAR PARLAMENTAR** 

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.



Ano X | Edição nº 2316

00000000073

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **Atos Oficiais**

Leis

#### LEI Nº 7 229, de 20 de fevereiro de 2025

(Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para doação de imóvel no bairro Pozzobon (Loteamento Décimo Quarto) para a Fazenda do Estado de São Paulo)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.  $1^{\circ}$  Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Fazenda do Estado de São Paulo, o imóvel localizado na Rua Sebastião Cecchini,  $n^{\circ}$  2617, no Bairro Pozzobon (Loteamento Décimo Quarto), Votuporanga/SP, com a seguinte descrição:

#### <u>IMÓVEL</u>

Matrícula: nº 13.996 Cadastro: NE.21.14.23.01

Local: Rua Sebastião Cecchini, nº 2617, Bairro

Pozzobon

Loteamento: Décimo Quarto, Município e Comarca de

Votuporanga-SP Área: 8.941,44 m²

#### **DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA**

"Um terreno com a área de 8.941,44 metros quadrados, localizado entre as ruas Nassif Miguel, Sebastião Cechini, Sebastião Lima Braga e Antônio Serafim de Queiroz, no loteamento "Décimo Quarto" (seção "B"), nesta cidade, distrito, município e comarca de Votuporanga, cujo terreno tem as seguintes medidas e confrontações: 96,00 metros para a rua Nassif Miguel (antiga rua 5); 96,00 metros para a rua Sebastião Cechini (antiga rua 3); 92,97 metros para a rua Sebastião Lima Braga (antiga rua 12); e 93,31 metros para a rua Antonio Serafim de Queiroz (antiga rua 14); imóvel esse cadastrado sob n. NE 21 14 23 01 na Prefeitura."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 20 de fevereiro de 2025.

Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal Tássia Gélio Coleta Secretária Municipal de Planejamento Urbano Edison Marco Caporalin

#### Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

#### Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe de Departamento

# LEI № 7 230, de 20 de fevereiro de 2025

(Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para doação de imóvel no Loteamento Jardim Alvorada para a Fazenda do Estado de São Paulo)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Fazenda do Estado de São Paulo, o imóvel localizado na Rua Valdevir de Oliveira Guena, nº 2960, no Loteamento Jardim Alvorada, Votuporanga/SP, com a seguinte descrição:

#### **IMÓVEL**

Matrícula: 79624

Cadastro: SE.12.05.04.01 - lado par

Local: Rua Valdevir de Oliveira Guena, nº 2960

Loteamento: Jardim Alvorada, Município e Comarca de

Votuporanga-SP Área: 4.125,71m²

#### **DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA**

"Um terreno de formato irregular, medindo 50,18 metros de frente e 49,93 metros nos fundos, por 84,86 metros do lado direito e 81,17 metros do lado esquerdo, correspondentes a 4.125,71 metros quadrados, constituído do lote 01 (um), da quadra 04 (quatro), CADASTRO SE 12 05 04 01, situado na rua Valdevir de Oliveira Guena, lado par, no Jardim Alvorada, neste município e comarca de Votuporanga, confrontando pela frente com a rua Valdevir de Oliveira Guena, do lado direito com a avenida João Gonçalves Leite, lado par, do lado esquerdo com a rua Dom Lafayete Libânio, lado ímpar, e nos fundos com o lote cadastro SE 12 05 04 02."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 20 de fevereiro de 2025.

Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal Tássia Gélio Coleta Secretária Municipal de Planejamento Urbano Edison Marco Caporalin





Ano X | Edição nº 2316

# Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

#### Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe de Departamento

# LEI № 7 231, de 20 de fevereiro de 2025

(Dispõe sobre alteração das Leis nº 7.205, de 09 de dezembro de 2024, e n° 7.206, de 09 de dezembro de 2024, e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$3.074.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.  $1^{\circ}$  Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV da Lei n° 7.205, de 09 de dezembro de 2024, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art.  $2^{\circ}$  Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei n° 7.206, de 09 de dezembro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2025 no valor de R\$ 3.074.000,00 (três milhões, setenta e quatro mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 30 - Secretaria Municipal de Bem Estar Animal

Unidade Executora: 01 - Administração e Planejamento 04.122.0041.2005 - Adiantamento de Viagens

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.14 Diárias - Civil

Fonte 01 - Tesouro

Valor R\$ 3.000,00

04.122.0041.2164 - Coordenação das Políticas da Secretaria de Bem-Estar Animal

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte 01 - Tesouro

Valor R\$ 177.000,00

04.122.0041.2164 - Coordenação das Políticas da Secretaria de Bem-Estar Animal

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.13 Obrigações Patronais

Fonte 01 - Tesouro

Valor R\$ 40.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 30 - Secretaria Municipal de

Bem Estar Animal

Unidade Executora: 02 - Clínica Veterinária Meu Pet

18.541.0041.2005 - Adiantamento de Viagens

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.14 Diárias - Civil

Fonte 01 - Tesouro

Valor R\$ 3.000,00

18.541.0041.2086 - Castrações de Animais Domésticos

Domiciliados e Abandonados

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte 01 - Tesouro

Valor R\$ 5.000.00

18.541.0041.2086 - Castrações de Animais Domésticos

Domiciliados e Abandonados

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte 01 - Tesouro

Valor R\$ 5.000,00

18.541.0041.2086 - Castrações de Animais Domésticos

Domiciliados e Abandonados

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

Fonte 01 - Tesouro

Valor R\$ 260.000,00

18.541.0041.2086 - Castrações de Animais Domésticos

Domiciliados e Abandonados

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

Fonte 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor R\$ 100.000,00

18.541.0041.2138 – Manutenção das Atividades da Clínica Veterinária Meu Pet

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado









RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105 FONE: (17)3421-1188 | VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

## **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**

CERTIFICO e dou fé que o documento PUBLICAÇÃO - LEI 7230, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025, de fls. 73/74, foi juntado ao processo em 21/02/2025 às 10:25:23.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 21 de fevereiro de 2025.

#### PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO

GAP/OF/N° 149/2025

Votuporanga, 06 de março de 2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me deste para encaminhar a Vossa Excelência cópia das Leis nº 7.218 a 7.233, bem como Lei Complementar nº 552, devidamente sancionadas e publicadas pelo Poder Executivo.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço pessoal.

Atenciosamente

Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor **DANIEL DAVID**Presidente da Câmara Municipal **VOTUPORANGA-SP.** 

ara verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/5E3B-F615-42C6-8E80 e informe o código 5E3B-F615-42C6-8E80

ssinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E3B-F615-42C6-8E80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 06/03/2025 10:17:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/5E3B-F615-42C6-8E80





00000000078

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105 FONE: (17)3421-1188 | VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

## **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**

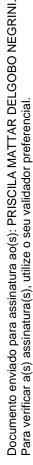
CERTIFICO e dou fé que o documento OF. 149/2025/ GP - ENCAMINHA LEI, de fls. 76/77, foi juntado ao processo em 07/03/2025 às 08:29:41.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de março de 2025.

#### PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANG

**GABINETE DO PREFEITO** 

#### LEI Nº 7 230, de 20 de fevereiro de 2025

(Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para doação de imóvel no Loteamento Jardim Alvorada para a Fazenda do Estado de São Paulo)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Fazenda do Estado de São Paulo, o imóvel localizado na Rua Valdevir de Oliveira Guena, nº 2960, no Loteamento Jardim Alvorada, Votuporanga/SP, com a seguinte descrição:

IMÓVEL

Matrícula: 79624
Cadastro: SE.12.05.04.01 – lado par
Local: Rua Valdevir de Oliveira Guena, nº 2960
Loteamento: Jardim Alvorada, Município e Comarca de Votuporanga—SP
Área: 4.125,71m²

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

"Um terreno de formato irregular, medindo 50,18 metros de frente e 49,93 metros nos fundos, por 84,86 metros do lado direito e 81,17 metros do lado esquerdo, correspondentes a la financia de votuporanga de frente e 49,93 metros nos fundos, por 84,86 metros do lado direito e 81,17 metros do lado esquerdo, correspondentes a la financia de votuporanga de frente e 49,93 metros nos fundos, por 84,86 metros do lado direito e 81,17 metros do lado esquerdo, correspondentes a la financia de votuporanga de financia d Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Fazenda do Estado de São Paulo, o

fundos, por 84,86 metros do lado direito e 81,17 metros do lado esquerdo, correspondentes a 4.125,71 metros quadrados, constituído do lote 01 (um), da quadra 04 (quatro), CADASTRO SE 12 05 04 01, situado na rua Valdevir de Oliveira Guena, lado par, no Jardim Alvorada, neste município e comarca de Votuporanga, confrontando pela frente com a rua Valdevir de Oliveira Guena, do lado direito com a avenida João Gonçalves Leite, lado par, do lado esquerdo com a rua Dom Lafayete Libânio, lado ímpar, e nos fundos com o lote cadastro SE 12 05 04 02."

ara verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/2460-9491-90FE-6047 e informe o código 2460-9A91-90FE-6047 POLIZELI RODRIGUES

00000000079



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANG

### **GABINETE DO PREFEITO**



Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 20 de fevereiro de 2025.

Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal

Tássia Gélio Coleta Secretária Municipal de Planejamento Urbano

Edison Marco Caporalin Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe de Departamento







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2460-9A91-90FE-6047

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 20/02/2025 08:19:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

▼ TASSIA GELIO COLETA (CPF 339.XXX.XXX-48) em 20/02/2025 10:19:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ EDISON MARCO CAPORALIN (CPF 213.XXX.XXX-07) em 20/02/2025 14:08:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES (CPF 370.XXX.XXX-00) em 20/02/2025 14:14:44
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/2460-9A91-90FE-6047







RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

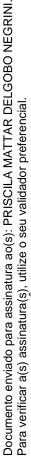
**CERTIFICO** e dou fé que o documento **LEI Nº 7230**, de **fls. 79/81**, foi juntado ao processo em 07/03/2025 às 08:30:35.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de março de 2025.

### PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI







# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

# **DESPACHO**

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento do contido nestes autos, determino o seu **ARQUIVAMENTO.** 

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga/SP, 7 de março de 2025.

DANIEL DAVID PRESIDENTE







RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105 FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

## **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

#### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 52/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	07/03/2025 13:28:23

#### **REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL**

**07/03/2025 13:28:23**: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **DANIEL DAVID**. **07/03/2025 13:28:23**: ASSINATURA DO(A) SR(A). **DANIEL DAVID** EFETIVADA. 07/03/2025 09:32:31: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO de fls. 83 - chave de acesso: PROTM-73466C-004I7G-8L2D4C, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 52/2025 em 07/03/2025 às 09:32:31.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.







RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

## **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**

CERTIFICO e dou fé que o documento DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, de fls. 83, foi juntado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 52/2025 em 07/03/2025 às 09:32:31.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de março de 2025.

### PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI





00000000086

PL 00052/2025

### CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14



RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

## **ÍNDICE REVERSO**

#### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 52/2025

DESCRIÇÃO	PÁG.
1. CAPA DIGITAL	
DATA / HORA: 07/02/2025 16:53:25	1
2. PROJETO DE LEI Nº 20/2025	
AUTOR(A): PODER EXECUTIVO.  DATA / HORA: 07/02/2025 16:54:35	
	2
3. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.	
DATA / HORA: 07/02/2025 16:54:36	5
<b>4.</b> CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.	
<b>DATA / HORA:</b> 07/02/2025 16:54:37	6
5. ANEXO I	
DATA / HORA: 07/02/2025 16:54:55	7
<b>6.</b> CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.	
DATA / HORA: 07/02/2025 16:54:56	9
7. ANEXO II	
DATA / HORA: 07/02/2025 16:55:15	10
8. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.	=
DATA / HORA: 07/02/2025 16:55:15	11
9. ANEXO III	NEGRI II
DATA / HORA: 07/02/2025 16:55:51	12 0
10. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.	12 OBOBOBOBOBOBOBOBOBOBOBOBOBOBOBOBOBOBOB
DATA / HORA: 07/02/2025 16:55:52	
11. CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.	TISCILA MATTAR
DATA / HORA: 10/02/2025 16:07:53	15 ≥
<b>12.</b> CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DE STATUS AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.	SCILA
DATA / HORA: 10/02/2025 16:07:55	16
13. CERTIDÃO DE RECEBIMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.	·
DATA / HORA: 10/02/2025 18:30:56	17 💆
<b>14.</b> ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AUTOR(A): DANIEL DAVID, LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO.	st 18 para assinatura ao(s)
DATA / HORA: 10/02/2025 18:31:21	18 g
<b>15.</b> RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.	do par
DATA / HORA: 10/02/2025 18:31:50	19 × 19
<b>16.</b> CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.	Documento enviado
DATA / HORA: 10/02/2025 18:31:52	20



RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 | VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

<b>17.</b> ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS AUTOR(A): DANIEL DAVID, MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO.		
DATA / HORA: 10/02/2025 18:32:02	21	
<b>18.</b> RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.		
DATA / HORA: 10/02/2025 18:32:30	22	
<b>19.</b> CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.		
DATA / HORA: 10/02/2025 18:32:33	23	
<b>25.</b> PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AUTOR(A): COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO. <b>DATA / HORA:</b> 13/02/2025 11:02:36		
	51	
28. PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS AUTOR(A): COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.  DATA / HORA: 13/02/2025 11:13:11	Ε4	
<b>20.</b> ANEXO IV	54	
DATA / HORA: 13/02/2025 11:22:39	24	
<b>21.</b> CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.	24	
DATA / HORA: 13/02/2025 11:22:40	36	
<b>26.</b> RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.		
DATA / HORA: 13/02/2025 11:35:02	52	
<b>27.</b> CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.	_	<u>.</u>
DATA / HORA: 13/02/2025 11:35:04	53	
<b>29.</b> RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.	ָ בַּ	5 U Z
DATA / HORA: 13/02/2025 11:35:07	55	2
<b>30.</b> CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.		שן. פן.
DATA / HORA: 13/02/2025 11:35:09	56	ancii
<b>22.</b> PARECER JURÍDICO PELA CONSTITUCIONALIDADE AUTOR(A): ROSELAINE CORREIA.	53 QQ	na i ak De preferencia
DATA / HORA: 14/02/2025 16:57:53	27	
<b>23.</b> RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.	49	seu validado
DATA / HORA: 14/02/2025 16:57:54	49	en T
<b>24.</b> CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): ROSELAINE CORREIA.		a0(s ze o
DATA / HORA: 14/02/2025 16:57:57	50	utilize
<b>31.</b> RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.		assinatura(s),
DATA / HORA: 17/02/2025 20:13:35	57	natt
<b>32.</b> CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.		
DATA / HORA: 17/02/2025 20:13:35	58	. a(s
<b>33.</b> RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.	(	Documento envia Para verificar a(s)
DATA / HORA: 17/02/2025 20:13:43	59	a K€
		a D C

00000000088

PL 00052/2025

### CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

## RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

#### VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

<b>34.</b> CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.	
DATA / HORA: 17/02/2025 20:13:44	60
<b>35.</b> RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PROJETO DE LEI Nº 20/2025 AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.	
DATA / HORA: 17/02/2025 20:13:54	61
<b>36.</b> CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.	
DATA / HORA: 17/02/2025 20:13:54	62
<b>37.</b> AUTÓGRAFO NOS SEUS TERMOS № 14/2025 AUTOR(A): DANIEL DAVID, EMERSON PEREIRA, THIAGO RUVIERI DELALIBERA.	
DATA / HORA: 18/02/2025 09:24:11	63
<b>38.</b> RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.	
DATA / HORA: 18/02/2025 13:39:59	65
<b>39.</b> CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.	
DATA / HORA: 18/02/2025 13:40:03	66
<b>40.</b> OFÍCIO PRESIDENTE - AUTÓGRAFOS	
DATA / HORA: 19/02/2025 11:06:57	67
<b>41.</b> CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.	
DATA / HORA: 19/02/2025 11:06:58	68
<b>42.</b> COMPROVANTE DE ENVIO E RECEBIMENTO DO AUTÓGRAFO	
DATA / HORA: 19/02/2025 11:07:44	69 <b>Ξ</b>
<b>43.</b> CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.	70 OBC
DATA / HORA: 19/02/2025 11:07:45	70 O
<b>44.</b> CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.	LGOB
DATA / HORA: 21/02/2025 08:53:07	71 🖺 📆
<b>45.</b> CERTIDÃO DE RECEBIMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.	AATTAR DE
DATA / HORA: 21/02/2025 10:24:07	72 ¥ 5
<b>46.</b> PUBLICAÇÃO - LEI 7230, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025	Y.L.A
DATA / HORA: 21/02/2025 10:25:23	73 8
<b>47.</b> CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.	72 73 33 34 35 35 35 35 35 35 35 35 35 35 35 35 35
DATA / HORA: 21/02/2025 10:25:24	75 ao(
<b>48.</b> OF. 149/2025/ GP - ENCAMINHA LEI	32 22 assinatura ac irra(s) Intiliza
DATA / HORA: 07/03/2025 08:29:41	76 (a)
<b>49.</b> CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.	
DATA / HORA: 07/03/2025 08:29:42	enviado para
<b>50.</b> LEI № 7230	nviad
DATA / HORA: 07/03/2025 08:30:35	79 0
<b>51.</b> CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.	29 Secure of Control o
DATA / HORA: 07/03/2025 08:30:36	82 O





RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105 FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

52. DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO AUTOR(A): DANIEL DAVID. DATA / HORA: 07/03/2025 09:32:31	83
53. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 07/03/2025 09:32:50	84
<b>54.</b> CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 07/03/2025 09:32:53	85

